

## RESOLUÇÃO SBF 0001/2023

Institui e disciplina a função da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBF, bem como o perfil, as atribuições e o mandato do/a seu/sua titular.

O Presidente da Sociedade Brasileira de Física (SBF), no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBF (PPG/SBF) é instância consultiva e administrativa no âmbito das ações de formação continuada *stricto sensu* da Sociedade, tendo por funções a assessoria, o planejamento, a coordenação, a comunicação, a prestação de contas e a representação institucional, por iniciativa ou delegação.

Art. 2º. São funções precípua da PPG/SBF:

- I) gerir e representar, administrativamente, convênios e outras pactuações entre a SBF e quaisquer instâncias de fomento e avaliação, visando ao funcionamento dos respectivos programas de pós-graduação;
- II) negociar parâmetros e valores de infraestrutura, custeio e bolsas;
- III) formular e tramitar instrumentos jurídicos e financeiros;
- IV) acompanhar processos de proposição de cursos, manutenção, ampliação ou redução de vagas, seleções, ingressos, registros e concessões de bolsas e apoios financeiros;
- V) acompanhar e homologar, no que couber, procedimentos preparatórios em plataformas e sistemas de gestão, transferência de recursos e prestações de contas; e
- VI) opinar acerca de questões jurídicas, administrativas, patrimoniais, contratuais, logísticas e de gestão de pessoal.

Art. 3º. O titular da Pró-Reitoria será indicado pela presidência e homologado pelo Conselho da SBF, sempre que necessário subsidiados por consulta aos conselhos dos programas de pós-graduação da SBF e a Comitê de Busca, designado para este fim, devendo observar o seguinte perfil:

- I) possuir notória experiência em gestão de políticas públicas em nível nacional;
- II) conhecer aspectos acadêmicos, jurídicos e administrativos do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
- III) haver atuado (como docente, orientador(a) e/ou coordenador(a)) em programas de pós-graduação *stricto sensu* aprovados pela Capes, preferencialmente naqueles vinculados à SBF;
- IV) dispor de conhecimentos técnicos em instrumentos de transferência, execução financeira e administrativa e prestação de contas de convênios;
- V) apresentar capacidade de captação de recursos e produção de soluções estratégicas em gestão; e
- VI) ter respeitabilidade acadêmica e trânsito com a SBF, órgãos governamentais de fomento à pesquisa e de avaliação da pós-graduação, parametrizadas por produção acadêmica (científica e técnica) compatível.

Art. 4º. O mandato do(a) pró-reitor(a) será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de ato de designação da presidência da SBF, permitida uma única recondução consecutiva.

§1º. Em caso de vacância, o procedimento descrito no Art. 3º será repetido para designação de novo(a) Pró-Reitor(a) que irá completar o mandato de seu antecessor.

§2º. Em caso de ocorrência do disposto no §2º deste artigo, o mandato-tampão não é computado para o disposto no *caput*.

§3º. O primeiro mandato regido por esta Resolução, como disposição transitória, terminará em 01/10/2025.

Art. 5º. Ficam consignados para referência à atuação da PPG/SBF, na vigência deste Ato, todos os programas de pós-graduação profissionais em Ensino de Física *stricto sensu* da Sociedade Brasileira de Física.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, convalida as ações relacionadas e extingue eventuais disposições contrárias.

São Paulo – SP, 31 de maio de 2023.

**Rodrigo Barbosa Capaz**  
Presidente da SBF